



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E **ECOS TURISMO LTDA - ME** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E TERRESTRES, COM FORNECIMENTO DE TICKET (PTA) E RESERVA DE HOSPEDAGEM NOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DEMAIS ESTADOS DO BRASIL PARA O COREN-RS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90.520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por sua Tesoureira, **Sandra Maria Gawlinski**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **ECOS TURISMO LTDA - ME**, com sede na Polo de Modas, rua 05 Lote 13 Guara II, cidade de Brasília/DF, CEP 71.0770-505, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.430/0001-06, neste ato representada por seu representante legal **ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB**, portador da cédula de identidade nº 1.482.331 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 665.495.741-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 1165/18, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 01/2019, com as seguintes condições contratuais.



SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato nº 01/2019, aprazado para a data de 16/01/2020.

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 17 de janeiro de 2020 e encerrará no dia 17 de janeiro de 2021.

1.2 Os valores permanecem os mesmos do contrato inicial:

a) 100% (cem por cento) de desconto sobre a DU por passagem aérea nacional ou internacional;

b) R\$ 13,00 (treze reais) de taxa sobre emissão de passagem rodoviária emitida; e

c) R\$ 10,00 (dez reais) de taxa sobre hospedagem (solicitação/pedido).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 1165/18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019 correrá a conta do Elemento de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 – Passagens Aéreas, 6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 – Passagens Rodoviárias e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.020 – Hospedagens.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado da contratação permanece o mesmo do contrato inicial, qual seja de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.1.1 O valor total refere-se a R\$ 438.000,00 quatrocentos e trinta e oito mil reais) para passagens aéreas e terrestres e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para hospedagem.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 02 de janeiro de 2020.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente



Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

Ecos Turismo Ltda – ME
Ana Flavia Capanema Merheb
Sócia

Testemunhas:

1.

2.

